



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

PARECER N° 182

PROJETO DE LEI N° 135/2022 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.200.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR - POR SUPERÁVIT E ANULAÇÃO PARCIAL PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei complementar de iniciativa do Executivo Municipal, que, pelo seu teor, deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015).

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e concluiu que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

A pedido desta relatoria, o Poder Executivo encaminhou as justificativas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Relativamente à Educação, para despesas com alimentação escolar, a lei orçamentária anual previu para o exercício de 2022 o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), sendo R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), referentes ao recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) do Tesouro Municipal.

Todavia, por diretriz do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o município é obrigado a utilizar parte dos valores do PNAE exclusivamente com agricultura familiar – AGF, no caso do município de Ribeirão Preto, esse valor, no ano de 2022, equivale a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Logo, o valor inicial foi reduzido em praticamente 30%.

Ademais, importa destacar que é vedado utilizar o Recurso Próprio da Educação (aplicação constitucional de 25% no Ensino), o Fundeb e o Quota Salário Educação – QSE em despesas com alimentação escolar.

Segundo informações prestadas pela pasta, até o dia 18/05/2022, já foi empenhado o valor de R\$ 9.576.924,86 (nove milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a 05 (cinco) meses, o que representa 73,67% de todo o recurso previsto para este exercício, tudo isso devido ao grande aumento nos preços dos alimentos como consequência da pandemia COVID19.

Assim sendo, considerando que é previsto gasto com alimentação na rede pública de R\$ 12.450.000,00 e que do orçamento previsto resta apenas R\$ 3.423.075,14, necessário se faz pretendida suplementação na ordem de R\$ 9.576.924,86.




Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Quanto ao crédito da infraestrutura, observa-se pela 7º Termo de Re-ratificação, que dentre outras questões abordou aplicação de índice inflacionário, majorando o contrato em pouco mais de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). A diferença do valor pretendido se dá por necessidade de complementação de quantia não prevista na lei orçamentária, mas essenciais para consecução dos serviços e respectivos pagamentos.

Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2022.


Elizeu Rocha
Relator


Renato Zucoloto
Presidente


Zerbiniato
Membro


André Rodini
Vice-Presidente

Igor Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2022.

OFÍCIO Nº 588/2022/GS/SME

Ao Senhor
ANTONIO DAAS ABBOUD
Secretário Municipal de Governo

Assunto: Solicitação de suplementação e recurso do Tesouro

Senhor Secretário,

A alimentação na rede pública de ensino cumpre um papel fundamental na vida dos jovens estudantes, um papel social, já que muitos alunos dependem da alimentação fornecida nas escolas, pelo fato de que muitos são oriundos de famílias que não dispõem de recursos financeiros para uma alimentação adequada, necessitando da alimentação escolar para superar suas necessidades nutricionais e a combater os maus hábitos alimentares, contribuindo para que os estudantes possam ter: desenvolvimento e crescimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares. Além disso, a alimentação escolar é um direito humano e social de todas as crianças e adolescentes que estão nas escolas e um dever do Estado segundo a própria Constituição Federal de 1988, que afirma em seu art. 208, inciso VII, que a alimentação escolar é dever do Estado e um direito do educando que frequente a educação básica e no art. 6º, que a alimentação é um direito social.

Sabendo da importância da alimentação em âmbito escolar a Secretaria Municipal da Educação previu para o exercício de 2022 o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), sendo 7.000.000,00 (sete milhões de reais) referentes ao recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) referente ao recurso do Tesouro. Cabe ressaltar que, por diretriz do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o município é obrigado a utilizar parte dos valores do PNAE exclusivamente com agricultura familiar – AGF, no caso do município de Ribeirão Preto, esse valor, no ano de 2022, equivale a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

Vale ressaltar que é vedado utilizar o Recurso Próprio da Educação (aplicação constitucional de 25% no Ensino), o Fundeb e o Quota Salário Educação – QSE em despesas com alimentação escolar.

Ainda, destaca-se que até o dia 18/05/2022, já foi empenhado o valor de R\$ 9.576.924,86 (nove milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente a 05 (cinco) meses, o que representa 73,67% de todo o recurso previsto para este exercício.

Assim, com base nos valores empenhados, consumo dos alimentos e a previsão de aumento nos preços dos novos contratos, a Secretaria Municipal da Educação prevê empenhar ainda este ano mais R\$ 12.450.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), o que totaliza o valor de R\$ 22.026.924,86 (vinte e dois milhões, vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) em despesas com alimentação escolar para o exercício de 2022.

A previsão de utilização do valor de R\$ 22.026.924,86 (vinte e dois milhões, vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) se dá devido ao grande aumento nos preços de alimentos desde o início da pandemia da Covid-19. Prova disso, é que segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor), índice oficial de preços, a projeção de inflação considerando o período de 2020 a 2022 será cerca de 39%, sendo 8,65% de aumento apenas para este exercício. Além disso, houve aumento de 463 crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, passando de 45.729 em 2020 para 46.192 em 2022 considerando a rede própria e as instituições parceiras, que também recebem alimentação escolar do Município.

Logo, com base nesses dados apresentados, chegou-se a conclusão que o valor orçado para 2022 não será suficiente para executar todas as despesas com alimentação escolar para o exercício vigente.

Ademais, cabe frisar que há um saldo disponível de dotação no valor de R\$ 3.423.075,14 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setenta e cinco reais e quatorze centavos) e, portanto, este valor é insuficiente para podermos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

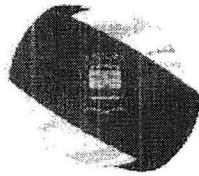
Secretaria Municipal da Educação

executar todas as despesas previstas de alimentação escolar até o final do exercício vigente.

Diante do exposto, solicitamos autorização para suplementação no valor total de R\$ 9.026.924,86 (nove milhões, vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) na dotação reduzida 217/2022 (Tesouro).

Atenciosamente,

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação



OFÍCIO Nº 107 / 2022 – INFRA-S

Assunto: Suplementação de Dotação Orçamentária

Prezado Secretário,

Considerando os saldos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura (unidade 02.11.51 – Dept. de Limpeza Urbana), na dotação reduzida código nº 842/22;

Considerando que não há nesta Unidade Orçamentária saldos em outras dotações para que possamos remanejar.

Considerando o P.C. 176/18 – P.E. 66/18 – Empresa ESTRE SPI Ambiental S.A., para serviços de limpeza pública, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme 7º Termo de Rerratificação em anexo.

Considerando que a dotação orçamentária a se suplementar compreende também demais serviços de limpeza urbana, tais como Resíduos de Serviços de Saúde, Coleta e Processamento de Resíduos da Construção Civil, Coleta Seletiva e Cooperativa Mãos Dadas.

A despesa de resíduos sólidos urbanos, imprescindível e essencial ao município, abrangendo coleta de lixo e transbordo é medida por tonelada, com constantes oscilações em seu quantitativo, impactando nas medições mensais, dentro do quantitativo contratado.

E assim diante do exposto, vimos aqui solicitar suplementação de R\$ **20.800.000,00** (Vinte milhões e oitocentos mil reais), para que se possa efetuar a complementação de reserva orçamentária para execução contratual neste exercício.

Dotação Orçamentária: 02.11.51.15.452.20218.20132.01.1100000
3.3.90.39 - reduzida nº 842 – Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

Sendo só para o momento e certos da vossa compreensão, renovamos votos de alta estima e consideração.

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E ESTRE SPI AMBIENTAL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, como *Contratante, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, e de outro, como *Contratada, Estre SPI Ambiental S.A*, partes já qualificadas no contrato de prestação de serviços, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 66/18**, autuado no **Processo de Compras nº 0176/18**, de acordo com a determinação do **Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017**, neste ato, representada Secretário Municipal da Infraestrutura, **Carlos Eduardo Nascimento Alencastre**, portador do RG nº. 4.902.512-0 e CPF nº. 185.373.168-49, e pelos Srs. **Hamilton Liborio Agle**, portador do RG nº 011.076.302-85 e CPF nº 580.300.265-87 e **Leopoldo de Bruggen e Silva**, portador do RG nº 6880452 e CPF nº 864.059.266-72, com fundamento nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVEM:**

I - RETIFICAR as Cláusulas: **Segunda** (do preço), **Quarta** (do prazo), **Sétima** (da garantia) e **Décima** (do suporte financeiro) do referido contrato, para que conste:

Cláusula Segunda: Pelo presente termo de rerratificação, para acréscimo do valor de **R\$ 9.123.687,46** devido a aplicação do índice de reajuste de **12,27% IPC-FIPE** (junho/2021-maio/2022) sobre o valor total do contrato, que passa de **R\$ 74.357.681,04** para **R\$ 83.481.368,50** (oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta: Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **29/06/2023**, com cláusula resolutiva em virtude da conclusão de novo procedimento licitatório, com a prévia notificação da contratada em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Cláusula Sétima: Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o valor de garantia, que deixa de ser de **R\$ 3.717.884,05** para **R\$ 4.174.068,43**.

Cláusula Décima: Para o exercício de 2022, as despesas correrão por conta da **nova** dotação orçamentária de nº **02.11.51 15.452.20218.2.0132 3.3.90.39.78 – Vínculo 01.110.00 – Reduzida 842/2022**.

Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

II – RATIFICAR - Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário Municipal da Infraestrutura

Aline Assumpção Souza Porto
CPF nº 301.094.878-69
Chefe da Seção de Resíduos

Hamilton Liborio Agle
Estre SPI Ambiental S.A.

Leopoldo de Bruggen e Silva
Estre SPI Ambiental S.A.

Testemunhas:

1. Cristiane Pinheiro Silva
Departamento de Administração Geral

2. Alexandre Resende Valentini
Departamento de Administração Geral

Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: Estre SPI Ambiental S.A.

CONTRATO Nº 088/2018.

OBJETO: Serviços de limpeza pública no município de Ribeirão Preto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome: **Antônio Duarte Nogueira Junior.**

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59

Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Cargo: Secretário Municipal da Infraestrutura
CPF: 185.373.168-49

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Cargo: Secretário Municipal da Infraestrutura
CPF: 185.373.168-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hamilton Liborio Agle
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 580.300.265-87

Assinatura: _____

Nome: Leopoldo de Bruggen e Silva
Cargo: Diretor
CPF: 864.059.266-72

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Cargo: Secretário Municipal da Infraestrutura
CPF: 185.373.168-49

Assinatura: _____

Enviar em autógrafo ao Sr. Prefeito
Municipal para fins de direito.
Ribeirão Preto, 14/09/2022

Departamento de Administração Geral